



PROCESSO	435/2017
INTERESSADO	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ
ASSUNTO	PAGAMENTO DE RRT PREENCHIDO INCORRETAMENTE (DUPLICIDADE) – TANMIRIS EMANUELA DA MOTA MACEDO.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CAU/PI Nº 20_2017

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI no uso das competências que lhe confere o art. 42 do Regimento interno do CAU/PI, e reunido ordinariamente em Teresina-PI, na sede do CAU/PI, na Rua Areolino de Abreu, nº 2103, Centro, no dia 24 de novembro de 2017, após o assunto em epígrafe, e

Considerando que a Arquiteta e Urbanista Tanmiris Emanuela da Mota Macedo elaborou equivocadamente dois RRTs com a mesma atividade técnica “laudo técnico”, para o mesmo endereço da obra/serviço;

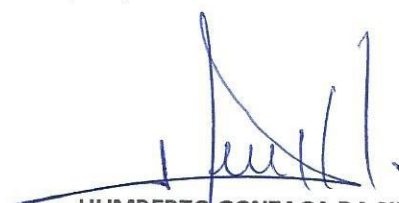
Considerando que a Resolução nº 106 do CAU/BR, no seu Art. 8º não prevê ressarcimento por emissão equivocada de RRT Simples;

DELIBEROU:

1. Indeferir a solicitação de ressarcimento nº 12791.
2. Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.

Com 03 (três) votos favoráveis e 00 (zero) ausência.

Teresina, 24 de novembro de 2017.


HUMBERTO GONZAGA DA SILVA
Coordenador da Comissão


THAIS RODRIGUES IBIAPINO
Membro da Comissão


PATRÍCIA MENDE DOS SANTOS
Membro da Comissão